



## Resolução n. 0052/2016

### **Dispõe Sobre a Tabela de Valores para Prestação de Serviços de Trabalhos Ambientais e Planejamento Urbano e da Outras Providências.**

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, realizada no dia 25 de novembro de 2016, na cidade de Fraiburgo, aprovou e eu, Presidente do CIMCATARINA, publico a tabela de valores para prestação de serviços de Trabalhos Ambientais e Planejamento Urbano para o exercício de 2017.

**Art. 1º.** Fica estabelecida a tabela de valores para prestação de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano:

<b>Serviço (3.3.93.39)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor R\$</b>
hora técnica por profissional para prestação de serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano	Hora	125,00

**Art. 2º.** O valor da hora previsto na tabela acima terá redução de 20%, quando o município contratante dos serviços participe do Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA e esteja adimplente com o rateio das despesas.

**Art. 3º.** A contratação direta do CIMCATARINA será celebrada por dispensa de licitação, com ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.

**Parágrafo único.** As especificações dos serviços e demais condições estarão contidas no termo da contratação da prestação de serviços.

**Art. 4º.** Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Fraiburgo, 14 de dezembro de 2016.

**GILBERTO AMARO COMAZZETTO**  
Prefeito de Caçador  
Presidente do CIMCATARINA